

PORTARIA Nº 02/2021

EMENTA: Altera a Portaria nº 03/2017, Dispõe sobre a orientação dos juízos da infância e juventude acerca da remessa de documentos para cadastramento de crianças e adolescentes no CNA pelas Varas Regionais da Infância e Juventude e dá outras providências.

O **COORDENADOR DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**, Desembargador Stênio José de Sousa Neiva Côelho, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a competência da Coordenadoria da Infância e Juventude para coordenar e orientar as atividades das varas e dos juízes com jurisdição na área da infância e juventude, nos termos do art. 102 da Resolução 302, de 10/11/2010, do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO a edição da Portaria Conjunta nº 4, de 4 de julho de 2019, pelo Presidente do Conselho Nacional de Justiça e pela Corregedoria Nacional de Justiça, que instituiu o Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA);

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 289, de 14 de agosto de 2019, pelo Presidente do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a implantação e funcionamento do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA);

CONSIDERANDO a competência das Varas Regionais para julgar as ações de adoção oriundas do Sistema Nacional de Adoção, nos termos das alterações promovidas no COJE pela Lei Complementar Estadual nº 252/2013;

CONSIDERANDO os apontamentos e contribuições apresentados pela Dra. Hélia Viegas Silva, Juíza de Direito Substituta de 3ª Entrância, no exercício cumulativo da

Segunda Vara da Infância e Juventude da Capital, pelo Dr. Maurício Santos Gusmão Júnior, Juiz de Direito de 2ª Entrância, no exercício da titularidade da Vara Regional da Infância e Juventude da 10ª Circunscrição e pelos Núcleos de Assessoramento em Tecnologia da Informação (NATI) e de Assessoramento Planejamento e Gestão (NAGP), ambos componentes da estrutura organizacional desta Coordenadoria, por meio do *e-mail* institucional TJPE de 21 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO os princípios da provisoriedade e de excepcionalidade da medida de acolhimento institucional (parágrafo único do art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente).

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 03/2017 da Coordenadoria da Infância e Juventude passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º Recomendar aos Magistrados** que, destituído o poder familiar, a comunicação ao juízo da respectiva Vara Regional da Infância e Juventude, com os dados da criança/adolescente para ser inserida na situação APTA À ADOÇÃO no Sistema Nacional de Adoção, deverá ser efetuada por meio de “**Guia de Criança/Adolescente Apta à Adoção**” (anexo), devendo ser instruída, obrigatoriamente, com cópia dos seguintes documentos existentes na Ação de “**Perda ou suspensão do Poder Familiar**”, além de outros considerados pertinentes pela autoridade judicial:

.....
IV – cópia da sentença ou acórdão que determinou a inclusão da criança ou adolescente no SNA;

.....
VI – resultados de exames de saúde que eventualmente tenham sido realizados no curso do processo de destituição do poder familiar, devidamente informados na guia em anexo no campo “Condições de Saúde”, de forma a possibilitar a devida alimentação no Sistema Nacional de Adoção pela Vara Regional.

Parágrafo Único. As guias de que trata o *caput* deste artigo deverão ser remetidas de preferência pelo malote digital ou *e-mail* institucional.” (NR)

“**Art. 2º** Recebida a guia, o juízo da Vara Regional da Infância e Juventude, além de colocar a Criança/Adolescente na situação APTA À ADOÇÃO no SNA, deverá determinar a distribuição do procedimento no Sistema de Informação Processual **JudWin** e/ou no Processo Judicial Eletrônico (**PJe**), utilizando a classe “**Providência**” e o assunto “**registro de crianças e adolescentes em condições de serem adotados**”. (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 26 de outubro de 2021.



DES. STÊNIO JOSE DE SOUSA NEIVA CÔELHO
COORDENADOR DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

ANEXO

GUIA DE CRIANÇA/ADOLESCENTE APTA PARA ADOÇÃO
(OS DADOS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EM LETRA DE FORMA)

DADOS GERAIS (*) Campos Obrigatórios

*Nome Completo: _____

*Data de Nascimento: _____

*Data da disponibilização para Adoção: _____

*Local de Nascimento: _____ * Estado: _____

*Sexo: () Masculino () Feminino

*Tem Irmãos: () Sim () Não Se sim, quantos: _____

*Criança é gêmea de outra: () Sim () Não

*Raça/Cor: () Preta () Branca () Amarela () Parda () Indígena

*Condições de Saúde: () Doença tratável () Doença não tratável

() Deficiência física () Deficiência Mental

() Vírus HIV () Nenhuma das opções anteriores

() Ignorado (não se sabe)

*Criança abrigada: () Sim () Não Nome do Abrigo: _____

E-mail para contato: _____

DADOS DOS PAIS (*) Campos Obrigatórios

*Nome da Avó Materna: _____ () Indisponível

*Nome da Mãe: _____ () Indisponível

Nome do Pai: _____

*Motivo pelo qual perdeu o poder familiar:

() Abandono

() Castigo imoderado

() Ambiente contrário à moral e os bons costumes

() Descumprimento injustificado/reiteirado dos deveres do poder familiar

() Óbito dos pais

() Entrega Voluntária

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Tel 1: _____ Tel 2: _____ Fax: _____

LOCAL/DATA: _____, ____/____/____
